

JUCESP  
03 06 21

**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**HEAOLU CORRETORA E ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**

**CNPJ/MF – 22.064.768/0001-61 NIRE – 3523113231-9**

Pelo presente instrumento:

**ALEX SANDRO RONCALLE CONSONI FERREIRA**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/08/1979, empresário, portador do RG 27.290.587-2- SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob nº. 284.121.348-00, com endereço comercial na Rua Pedro Alvim, 55-A, Sala 03 - Bairro: Vila Junqueira - Atibaia - SP - CEP: 12941-710.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira nesta praça sob a denominação **HEAOLU CORRETORA E ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, com sede em Atibaia no Estado de São Paulo à Rua Pedro Alvim, nº 55-A, sala 03, Bairro: Vila Junqueira, CEP: 12941- 710, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **22.064.768/0001-61**, e com Contrato de Constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo "JUCESP" sob o nº 3523113231-9 em sessão de 25/06/2018 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito **alterar e consolidar** o referido contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**1. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

1.1. Retira-se da sociedade o socio, **ALEX SANDRO RONCALLE CONSONI FERREIRA**, qualificado acima, que transfere a sua participação total do capital social da empresa que é no montante de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a sócia que ora ingressa na sociedade, **ARF PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade limitada unipessoal, com sede na Rua Madre Maria Basília, 580, BOX 45, Centro, ITU-SP, CEP 13300-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.129.233/0001-03, e com Contrato de Constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo –

JUCESP  
03 05 21

1.2. JUCESP sob NIRE nº 3523667330-0 em sessão de 16/12/2020, representada pelo administrador, **ALEX SANDRO RONCALLE CONSONI FERREIRA**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/08/1979, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 27.290.587-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 284.121.348-00, com endereço na Rua Pedro Alvim, 55-A, sala 03, Vila Junqueira, CEP 12.941-710, Atibaia, SP, dando entre si, plena, rasa e irrevogável e irretroatável quitação na sessão das quotas ora efetuada, para nada mais reclamarem um do outro a qualquer título ou pretexto.

1.3. O valor do capital social da sociedade permanece R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, ficando assim distribuído:

SOCIA	QUOTAS	VALOR R\$
ARF PARTICIPAÇÕES LTDA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: De conformidade com o preceituado na Lei nº 10.406/2002 em seu artigo 1.052, neste ato a responsabilidade de cada sócio é restrita a importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## 2 DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 A administração da sociedade caberá ao não sócio **ALEX SANDRO RONCALLE CONSONI FERREIRA**, acima qualificado.

## 3 DA ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

3.1. A responsável técnica da sociedade caberá a corretora, **VANESSA HUSITH DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, corretora de seguros, com registro na **SUSEP nº 211109951**, portadora do RG nº 25639706-5-SSP/SP e CPF/MF sob nº 218.106.818-63, com endereço comercial na Rua Pedro Alvim, 55-A, sala 03, Bairro Vila Junqueira, CEP 12941-710, Atibaia/SP.



JUCESP  
03 06 21

#### 4 DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Em decorrência das alterações acima, o sócio resolve consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### HEAOLU CORRETORA E ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ/MF – 22.064.768/0001-61 - NIRE – 3523113231-9

Pelo presente instrumento:

**ARF PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade limitada unipessoal, com sede na Rua Madre Maria Basília, 580, BOX 45, Bairro Centro, ITU-SP, CEP 13300-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.129.233/0001-03, e com Contrato de Constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 3523667330-0 em sessão de 16/12/2020, representada pelo administrador, **ALEX SANDRO RONCALLE CONSONI FERREIRA**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/08/1979, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 27.290.587-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 284.121.348-00, com endereço na Rua Pedro Álvares, 55-A, sala 03, Vila Junqueira, Atibaia – SP, CEP 12.941-710,

#### **Clausula 1ª - Do nome da empresa, nome fantasia, sede e objeto**

A empresa girará sob o nome empresarial **HEAOLU CORRETORA E ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** e terá como nome fantasia “**HEAOLU INSURANCE**”, com sede na Rua Pedro Álvares, n.º 55-A, sala 03 - Bairro: Vila Junqueira - Atibaia / SP - CEP 12941-710, e explorará a atividade de: Atividades concernentes de assessorial de planos de saúde e corretagem de seguros dos ramos elementares, vida, automóveis, capitalização, planos previdenciários e similares.

#### **Clausula 2ª - Capital social**

O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R\$
ARF PARTICIPAÇÕES LTDA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

§ ÚNICO: De conformidade com o preceituado na Lei nº 10.406/2002 em seu artigo 1.052, neste ato a responsabilidade de cada sócio é restrita a importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

#### **Clausula 3ª - Do Prazo de duração**

A sociedade iniciou suas atividades em 17/03/2015 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado (art 997,11, CC/2002).

#### **Clausula 4ª- Responsabilidade**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, igualdade de condições e preços direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessa delas, a alteração contratual pertinente (art 1.056, 1.057, CC/2002).

#### **Clausula 5ª - Administração**

A administração da sociedade caberá ao não socio **ALEX SANDRO RONCALLE CONSONI FERREIRA**, com poderes e atribuições de assinar isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio(art 997,VI 1.013,1.015,1064,CC/2002).

§ PRIMEIRO - A responsável técnica da sociedade caberá a corretora, **VANESSA HUSITH DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, corretora de seguros, **SUSEP nº 211109951**, portadora do RG nº 25.639.706-5- SSP/SP e CPF 218.106.818-63, com endereço comercial na Rua Pedro Alvim, 55-A, sala 03 - Bairro: Vila Junqueira - Cep. 12941-710 - Atibaia/ SP.

#### **Clausula 6º - Abertura de filial**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **Clausula 7ª - Da retirada de Pró-labore**

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **Clausula 8ª - Do falecimento**

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ **ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

#### **Clausula 9ª - Do Impedimento**

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme art.1.011, paragrafo 1º, cc/2002.

#### **Clausula 10ª - Do foro**

Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

Os sócios assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2021.

#### **sócio ingressante**

  
\_\_\_\_\_  
**ARF PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**Administrador-ALEX SANDRO RONCALLE CONSONI FERREIRA**

#### **Responsável Técnica**

  
\_\_\_\_\_  
**VANESSA HUSITH DE ALMEIDA FERREIRA**

#### **sócio retirante**

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX SANDRO RONCALLE CONSONI FERREIRA**



**JUCESP**



## DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL <b>HEAOLU CORRETORA E ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA</b>	NIRE <b>3523113231-9</b>
---	-----------------------------

**DECLARAÇÃO**  
 A Sociedade **HEAOLU CORRETORA E ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 25/06/2018, NIRE: 3523113231-9, CNPJ: 22.064.768/0001-61, estabelecida na Rua Pedro Alvim, 55-A, SALA 03, BAIRRO: Vila Junqueira, Atibaia, SP, CEP:12941-710, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE <b>Atibaia - SP</b>	DATA <b>26/05/2021</b>
-----------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME <b>ALEX SANDRO RONCALLE CONSONI FERREIRA (Socio)</b>	ASSINATURA 
--	----------------

**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Gisele Simiema Deschin*  
GISELA SIMIEMA DESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

264.665/21-1

**JUCESP**